



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024**

Processo Administrativo:058/2024
Data do Processo: 20/03/2024

CONCORRÊNCIA Nº 002/24

PROCESSO Nº 058/24

ENTREGA ENVELOPES: Até as 08h50m do dia 15 de maio de 2024, no Departamento de Licitações do Paço Municipal, Av. Minas Gerais, 301 – Centro. Cornélio Procópio-PR
ABERTURA: As 09h00m do dia 15 de maio de 2024, no mesmo local.

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, através da Agente de Contratação, com a devida autorização do Prefeito, Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR TÉCNICA, para a concessão de direito real de uso, não oneroso, de imóvel do antigo “Cadeião”, conforme especificação no Termo de Referência deste edital

Esta licitação é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autorizada pelas Leis Complementares Municipais nº 047/2020 e nº 061/2023 e ainda, pelas cláusulas deste instrumento convocatório, a seguir aduzidas:

1 - OBJETO E FINALIDADE

1.1 – A presente licitação tem por objeto a concessão de imóvel de propriedade do Município - MATRÍCULA 12.032 - 2º Serviço de Registro de Imóveis: área de terra urbana com 837,90 metros quadrados (oitocentos e trinta e sete metros quadrados e noventa centímetros quadrados), constituída pelo lote número 03 (três) da quadra 17-A (dezessete - A), situada no JARDIM BELA VISTA, desta cidade de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: Começa no marco 0-PP, cravado no cruzamento a 334,52 metros da Avenida Bento Ferraz de Campos e Rua Mercedes Pavani; Deste ponto segue com linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Bento Ferraz de Campos, na distância de 27,93 metros até o marco 01; Oeste ponto com deflexão à esquerda segue em linha reta, confrontando com área da Fundação Caetano Munhoz da Rocha, na distância de 30,00 metros até o marco 02; Deste ponto com deflexão à esquerda segue em linha reta, confrontando com o lote 02 da quadra 17 A, na distância de 27,93 metros até o marco 03; Deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha reta, confrontando com o lote 02 da quadra 17-A na distância de 30.00 metros até o marco 0=PP, ponto da partida, fechando assim o perímetro com área de 837,90 metros quadrados.

1.2 – Esta concessão tem por finalidade contemplar entidades interessadas, sem fins lucrativos que possuam por objetivo atividades inerentes ao combate à fome e promoção da segurança alimentar e nutricional de famílias assistidas e outras entidades, de forma gratuita.

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer entidade sem fins lucrativos, regularmente estabelecida no Município de Cornélio, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2 - É vedada a participação de entidades que:

I - Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

II - Estejam sob processo de concordata ou falência;

III - Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente, por qualquer órgão, em quaisquer dos níveis da administração pública dentro do território nacional.

IV - Sejam e servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3 – Os licitantes que omitirem impedimentos à sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativa e penalmente pela omissão, conforme a legislação vigente.

2.4 – O presente Edital e seus anexos integrarão o contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

2.5 - A participação nesta Concorrência significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos, assim como das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024**

Processo Administrativo:058/2024
Data do Processo: 20/03/2024

a) Para participar da presente Concorrência na condição de licitante, deverá o interessado apresentar, no Departamento de Licitações, no dia, local e hora estabelecidos neste Edital, os envelopes com a documentação e a proposta.

b) - Não será permitido o encaminhamento dos envelopes por meio de qualquer comunicação ou remessa via postal. Os volumes da documentação relativa à proposta e habilitação e à deverão ser rubricados pelo representante ou preposto autorizado a representar a licitante por ocasião da abertura dos envelopes, na forma que segue:

3.1 - Envelope nº 1 - "PROPOSTA TÉCNICA"

3.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, uma via, acondicionada em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, contendo a documentação comprobatória dos requisitos de pontuação constantes no Anexo I - Termo de Referência e, em destaque, em sua parte externa:

AO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Objeto Concessão de direito real de uso
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA nº 002/2024
RAZÃO..SOCIAL:

3.1.2 – A proponente deverá anexar a proposta técnica as comprovações das exigências para pontuação.

3.2 - Envelope nº 2 - "HABILITAÇÃO"

3.2.1 – Os documentos de habilitação deverão atender as exigências listada no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital e, em destaque, em sua parte externa, os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Objeto: Concessão de direito real de uso
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 002/2024
RAZÃO..SOCIAL:

4.2.2 - A proposta, que terá validade mínima de 60 (sessenta) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número da Concorrência, o CNPJ, endereço, nome da empresa, computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto, e deverá conter os itens solicitados no ANEXO VI.

4- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - Na data e hora para entrega dos envelopes 1 e 2, o licitante poderá se fazer presente através de seu representante legal ou preposto devidamente credenciado, conforme segue:

4.1.1. Para fins de credenciamento, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO V, ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), bem como documento oficial com foto e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.2 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.1.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024**

Processo Administrativo:058/2024
Data do Processo: 20/03/2024

4.1.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor da administração.

4.2 - As reuniões da Comissão de Contratação serão públicas, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases.

4.2.1- A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

4.2.2 - A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste, terá em pauta o seguinte:

4.2.3 - Credenciar os participantes, receber os envelopes nº 1 - PROPOSTA e nº 2 – HABILITAÇÃO.

4.2.4 - Colher a rubrica dos membros da Comissão e representantes das licitantes nos envelopes nº 2 - HABILITAÇÃO, ainda devidamente fechados.

4.2.5 - Proceder à abertura do Envelope nº 1 - PROPOSTA, submetendo a documentação aos representantes para análise e rubrica de todas as folhas apresentadas e solicitar que formulem, se for o caso, impugnações relativamente aos documentos apresentados ou protestos quanto ao transcurso da Concorrência, para que conste na ata da reunião.

4.2.7 – A Comissão de Contratação realizará os cálculos exigidos para pontuação e classificará as propostas, conforme regras constantes no ANEXO I – Termo de Referência que integra este Edital.

4.2.8 - A Comissão desclassificará as propostas que não atenderem as exigências mínimas ou imponham condições não previstas neste Edital.

4.2.9 – Caso a pontuação do melhor classificado não atinja o mínimo exigido no Termo de Referência a interessada será desclassificada.

4.2.10 - Caso existam propostas com a mesma pontuação técnica, o empate será desfeito nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

4.3 - Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer da fase de pontuação e classificação das propostas, dar-se-á a abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da licitante classificada em 1º lugar na pontuação.

4.4 – A Comissão de Contratação procederá a análise documental da empresa classificada, a qual estando em conformidade, será julgada habilitada e vencedora do certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

5.1 - Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, e o pedido de impugnação poderá ser protocolizado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura, ou em mesmo prazo, através do email: propostapmcp@gmail.com

5.2 - Eventuais recursos referentes a presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão de Contratação, protocolizada na Prefeitura Municipal ou via email acima indicado.

5.2.1 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

5.2.2 - Recebida a impugnação do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação ao Senhor Prefeito Municipal, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

5.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e desarrazoados.

6 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

6.1 - O licitante vencedor terá as seguintes responsabilidades e obrigações:



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024**

Processo Administrativo:058/2024
Data do Processo: 20/03/2024

- a) deverá assinar o contrato assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, ou então no prazo de 03 (três) dias úteis após notificação;
- b) deverá cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Concorrência nº 002/24 e do Contrato correspondente;
- c) não poderá ceder, alugar, alienar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem, objeto da concessão, sob pena de rescisão contratual;
- d) sempre deverá permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens objeto deste certame, para certificação de sua utilização;
- e) deverá manter e conservar, às suas custas, o bem objeto desta concorrência;
- f) deverá fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;
- g) deverá cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais, se necessário);
- h) deverá arcar com todas as despesas da ocupação, água, energia elétrica, internet e ainda possíveis reparos, manutenções da edificação;
- i) manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Concorrência nº 002/24, no que se refere à inexistência de dívidas para com a Dívida Ativa da União, os Tributos Federais, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e ao CRF- FGTS.
- j) Com a falência da CONCESSIONÁRIA, reverterá automaticamente à CONCEDENTE o imóvel objeto deste contrato.

7 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – O Município de Cornélio Procópio, deverá:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) revogar a concessão no descumprimento deste Edital, do Contrato ou da Proposta apresentada;
- c) fiscalizar a utilização do bem;
- d) esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- e) fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente instrumento.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do edital e do objeto do presente Processo, a Administração do Município de Cornélio Procópio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cornélio Procópio por prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

8.1.4 - Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.

8.1.5 - Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) emitir declaração falsa;
- b) cometer fraude tributária, previdenciária ou fundiária;
- c) fraudar a elaboração ou execução do projeto.

8.2 - Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, no que couber, as penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024**

Processo Administrativo:058/2024
Data do Processo: 20/03/2024

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

8.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8.5 - O descumprimento do contrato da concessão acarretará rescisão do contrato de concessão.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Uma vez homologado o resultado e adjudicado objeto ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, nos moldes da minuta contratual anexa, parte integrante deste edital;

9.2 – Ocorrendo a omissão do licitante vencedor em assinar o contrato decorrente desta licitação, será imediatamente convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente.

9.3- As demais cláusulas contratuais constam na Minuta do Contrato que integra este Edital.

10– DO DIREITO DE RESERVA:

10.1 - A Prefeitura do Município Cornélio Procópio reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em Lei.

11 – DOS ENCARGOS

11.1 - Os encargos a serem consignados em contrato a ser firmado com o proponente julgado vencedor deste certame, corresponderão às condições estabelecidas neste Edital e na proposta da proponente vencedora do certame.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Informações e esclarecimentos sobre o presente processo poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico propostapmcp@gmail.com.

12.2 - No caso de não haver, por qualquer motivo, expediente na data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil após aquela data.

12.3 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cornélio Procópio-PR.

12.4 – Integram o presente Edital:

Anexo I -TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Anexo VI – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO.

Cornélio Procópio, 20 de março de 2024.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Agente de Contratação



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024**

Processo Administrativo:058/2024
Data do Processo: 20/03/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E FINALIDADE

1.1 – A presente licitação tem por objeto a concessão de imóvel de propriedade do Município - MATRÍCULA 12.032 - 2º Serviço de Registro de Imóveis: área de terra urbana com 837,90 metros quadrados (oitocentos e trinta e sete metros quadrados e noventa centímetros quadrados), constituída pelo lote número 03 (três) da quadra 17-A (dezessete - A), situada no JARDIM BELA VISTA, desta cidade de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: Começa no marco 0-PP, cravado no cruzamento a 334,52 metros da Avenida Bento Ferraz de Campos e Rua Mercedes Pavani; Deste ponto segue com linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Bento Ferraz de Campos, na distância de 27,93 metros até o marco 01; Oeste ponto com deflexão à esquerda segue em linha reta, confrontando com área da Fundação Caetano Munhoz da Rocha, na distância de 30,00 metros até o marco 02; Deste ponto com deflexão à esquerda segue em linha reta, confrontando com o lote 02 da quadra 17 A, na distância de 27,93 metros até o marco 03; Deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha reta, confrontando com o lote 02 da quadra 17-A na distância de 30.00 metros até o marco O=PP, ponto da partida, fechando assim o perímetro com área de 837,90 metros quadrados.

1.2 – Esta concessão tem por finalidade contemplar entidades interessadas, sem fins lucrativos que possuam por objetivo atividades inerentes ao combate à fome e promoção da segurança alimentar e nutricional de famílias assistidas e outras entidades, de forma gratuita.

2 – JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município realizou, três Leilões no ano de 2023, para venda do imóvel supracitado, porém não logrou êxito na sua alienação.

2.1 - Necessidade de manter e ampliar a política de combate a fome da população procopense mais carente, principalmente para pessoas idosas, crianças e famílias carentes, bem como combater a desigualdade social

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica.

4 – FORMA DE PONTUAÇÃO: O interessado não poderá zerar nenhuma das exigências, sob pena de desclassificação.

4.1 - Maior número de beneficiários (público vulnerável - pessoas em situação de risco socioeconômico, insegurança alimentar, pessoas em situação de rua, usuários de entorpecentes e atendimentos a outras Entidades;

4.2 - Maior tempo executando o serviço descrito no objeto deste documento;

4.3 – Maior número de Convênios consolidados e Equipamentos para a realização do serviço descrito no objeto.

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Envelope nº 2

5.1 – A documentação para a habilitação das pessoas jurídicas licitantes, e que deverá constar do Envelope nº 1, é a seguinte:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cartão Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais;

b) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024**

Processo Administrativo:058/2024
Data do Processo: 20/03/2024

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela Comarca sede do proponente, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital;

5.1.4 – OUTRAS EXIGÊNCIAS

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

b) Declaração Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, nos termos do modelo constante do ANEXO III deste Edital.

c) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital.

d) Atestado de Visita Técnica, ou Declaração de Renúncia.

5.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou mediante publicações em qualquer órgão da imprensa oficial.

6 – FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 - O CONCESSIONÁRIO ocupará o imóvel no estado em que se encontra, podendo adaptá-lo às necessidades de suas atividades, desde que autorizada pelo Cedente (Município) e sob suas expensas, ficando estas incorporadas ao patrimônio público municipal, quando da desocupação do imóvel;

6.2 - O Cessionário deverá manter a atividade proposta durante a cessão de uso, podendo acrescentar outras atividades que não desvirtuem a atividade fim de beneficiar o público alvo atendido;

6.3 - O prazo do início das atividades será de máximo 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da CONCEDENTE, limitado ao prazo da Lei Federal nº 14.133/2024.

7.1 – O servidor Vanildo Sotero exercerá a função de Gestor do Contrato.

7.2 – A servidora Elizangela Pitoli exercerá a função de fiscal do Contrato

8 – Este Termo de Referência foi elaborado conforme DFD e ETP, elaborados pelos servidores acima nomeados.



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024**

Processo Administrativo:058/2024
Data do Processo: 20/03/2024

**ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

_____, Com sede na
_____, (rua, avenida, cidade, UF), representada pelo
Sr.(a) _____ Cargo
_____, CREDENCIA o (a) Sr.(a)
_____ Portador (a) do
documento de identidade nº _____ expedido por _____ (citar o órgão
expedidor) e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Cornélio Procópio na
Concorrência nº 002/2024, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos sobre decisões de julgamento da Comissão de Licitações.

Local, (data, mês e ano):

Nome e assinatura - Documento de identidade nº _____



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024**

Processo Administrativo:058/2024
Data do Processo: 20/03/2024

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, (Nome da Licitante) CNPJ nº _____,
sediada à _____ (Endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, (data, mês e ano):

Nome e assinatura - Documento de identidade nº _____



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024**

Processo Administrativo:058/2024
Data do Processo: 20/03/2024

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Concorrência Nº 002/2024, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

I - Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

II - Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto no edital e anexos da Concorrência nº 002/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da proponente)



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024**

Processo Administrativo:058/2024
Data do Processo: 20/03/2024

**ANEXO V
ATESTADO DE VISITA**

Declaramos que(inserir o nome completo)....., RG e CPF nº (inserir o número), representante da proponente(inserir a razão social)....., (devidamente identificado), visitou a edificação, objeto da concessão do Edital Concorrência nº 002/2024

Cornélio Procópio,dede 2024.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pela vistoria PMCP, indicado pela SEMDEC, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico)

Obs.: Agendar a visita pelo tel. 43 3520-8007 ou propostapmcp@gmail.com



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024**

Processo Administrativo:058/2024
Data do Processo: 20/03/2024

**ANEXO VI
MODELO DE PROPÓSTA TÉCNICA
(Anexar os documentos comprobatórios para pontuação)**

Ao Município de Cornélio Procópio - PR.

Prezados Senhores,

Ref.: Concorrência nº 002/2024 - Comissão de Contratação

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:

2 – DO OBJETO

2.1 - Concessão de imóvel de propriedade do Município, antigo Cadeião”.

ATIVIDADE: _____.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024**

Processo Administrativo:058/2024
Data do Processo: 20/03/2024

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº __/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito **Amin José Hannouche**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a concessão de imóvel de propriedade do Município - MATRÍCULA 12.032 - 2º Serviço de Registro de Imóveis: área de terra urbana com 837,90 metros quadrados (oitocentos e trinta e sete metros quadrados e noventa centímetros quadrados), constituída pelo lote número 03 (três) da quadra 17-A (dezesete - A), situada no JARDIM BELA VISTA, desta cidade de Cornélio Procópio/PR, com as seguintes divisas e confrontações: Começa no marco 0-PP, cravado no cruzamento a 334,52 metros da Avenida Bento Ferraz de Campos e Rua Mercedes Pavani; Deste ponto segue com linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Bento Ferraz de Campos, na distância de 27,93 metros até o marco 01; Oeste ponto com deflexão à esquerda segue em linha reta, confrontando com área da Fundação Caetano Munhoz da Rocha, na distância de 30,00 metros até o marco 02; Deste ponto com deflexão à esquerda segue em linha reta, confrontando com o lote 02 da quadra 17 A, na distância de 27,93 metros até o marco 03; Deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha reta, confrontando com o lote 02 da quadra 17-A na distância de 30.00 metros até o marco O=PP, ponto da partida, fechando assim o perímetro com área de 837,90 metros quadrados

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

2.1 – A Atividade: _____ deverá ser mantida durante a vigência contratual, sendo admitida acrescentar ações, dès que mantido o público-alvo e com autorização da CONCEDENTE.

2.2 – A ocupação se fará na edificação no estado em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O contrato de concessão terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração e limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1- O licitante vencedor terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

- a) deverá assinar o contrato assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, ou então no prazo de 03 (três) dias úteis após notificação;
- b) deverá cumprir todas as cláusulas do Edital de Concorrência nº 002/24 e deste instrumento;



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024**

Processo Administrativo:058/2024
Data do Processo: 20/03/2024

- c) deverá permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens objeto deste certame, para certificação de sua utilização;
- e) deverá manter e conservar, às suas custas, o bem objeto desta Concorrência;
- d) deverá fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;
- e) deverá cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais, se necessário);
- f) deverá pagar todos os tributos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou sobre as atividades ou serviços desenvolvidos, incluindo as decorrentes de escrituração, manutenção, providências para a obtenção de alvarás, licenças ou outras exigências legais;
- g) deverá responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados;
- h) durante o prazo contratual, manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Concorrência nº 002/24 no que se refere à inexistência de dívidas para com a Dívida Ativa da União, os Tributos Federais, as Fazendas Públicas Estadual e Municipal, Trabalhista e o CRF - FGTS.
- i) Com a falência da DONATÁRIA, reverterá automaticamente a PREFEITURA o imóvel objeto deste contrato.

5.2 - O Município de Cornélio Procópio, deverá:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) revogar a concessão no descumprimento deste Edital, do Contrato ou da Proposta apresentada;
- c) fiscalizar a utilização do bem doado;
- d) esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- e) fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1- Pelo descumprimento total ou parcial do edital e do objeto do presente Processo, a Administração do Município de Cornélio Procópio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cornélio Procópio por prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

6.1.3.1 - Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.

6.1.3.2 - Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) emitir declaração falsa;
- b) cometer fraude tributária, previdenciária ou fundiária;
- c) fraudar a elaboração ou execução do projeto.

6.2 - Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, no que couber, as penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2024 e alterações posteriores.

6.3 - O valor da multa será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

6.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2024**

Processo Administrativo:058/2024
Data do Processo: 20/03/2024

7.1 - A CONCESSIONÁRIO reconhece os direitos da CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A CONCEDENTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONCESSIONÁRIA falir ou for dissolvida;

7.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA OITAVA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

8.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Concorrência Pública nº 002/2024 e seus anexos, e a proposta apresentada à Concorrência nº 002/2024.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 alterações posteriores, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

12.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 002/2024 que o precedeu.

12.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

CONTRATADO

Representante